



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**MENSAGEM N° 47, de 12 de maio de 2015**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES:**

A concessão de incentivos e o apoio a iniciativas relacionadas à implementação de atividades artísticas, nas mais diversas linguagens e modalidades, e à divulgação da cultura e dos costumes de nossa gente também são ações previstas em nosso plano de governo.

Por isso, a exemplo do que já ocorreu em outras oportunidades, o Poder Público continuará prestando, na medida do possível, auxílio financeiro a entidades que pretendam realizar projetos de tal natureza.

Nesta oportunidade, busca-se a necessária autorização legislativa para que o Município possa efetuar repasse de valor ao Grupo de Danças Folclóricas Integração, do Distrito de Novo Sarandi, entidade declarada de utilidade pública municipal pela Lei “R” nº 20/2007, para o custeio parcial de despesas com o transporte dos integrantes do Grupo, no corrente ano, visando à sua participação em eventos em diversas cidades das regiões Oeste e Sudoeste do Paraná, como Céu Azul, Foz do Iguaçu, Guaíra, Quedas do Iguaçu e Planalto.

O valor total a ser repassado pelo Município à entidade, a título de auxílio para o custeio parcial das despesas acima referidas, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

De acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todavia, toda e qualquer destinação de recursos para o setor privado, mesmo que para a realização de atividades e serviços de interesse público e social, deve ser previamente autorizada por lei específica, além de estar prevista na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.

A necessidade da edição de lei própria autorizando repasses desta natureza, mesmo que já haja previsão específica na lei orçamentária anual, também tem sido orientação do Tribunal de Contas do Estado.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Conforme informação prestada pela Diretora do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria do Planejamento Estratégico no Ofício nº 016/2015-SC, da Secretaria da Cultura (cópia anexa), há previsão orçamentária para a realização daquela despesa.

Diante do exposto, portanto, e pelo fato de a concessão do auxílio atender as condições estabelecidas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2015, submetemos à apreciação desse Legislativo o Projeto de Lei que **“autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Grupo de Danças Folclóricas Integração, do Distrito de Novo Sarandi, neste Município”**.

Respeitosamente,

  
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMAR DORFSCHMIDT**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Toledo – Paraná



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Grupo de Danças Folclóricas Integração, do Distrito de Novo Sarandi, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

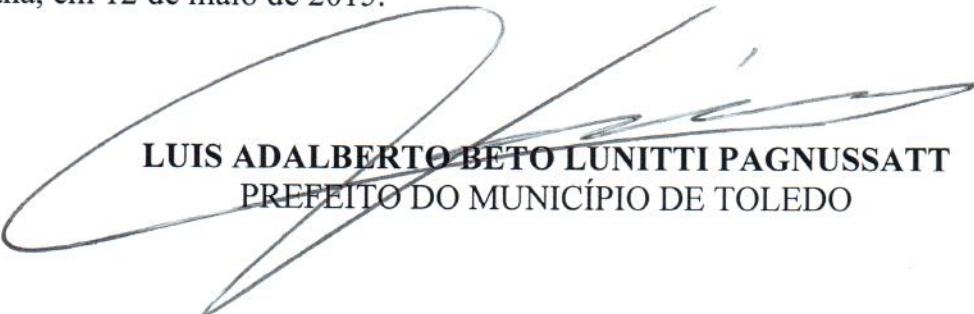
**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Grupo de Danças Folclóricas Integração, do Distrito de Novo Sarandi, neste Município.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a transferir ao Grupo de Danças Folclóricas Integração, do Distrito de Novo Sarandi, neste Município, no ano de 2015, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o custeio parcial de despesas com o transporte dos integrantes do Grupo, visando à sua participação em eventos em diversos Municípios das regiões Oeste e Sudoeste do Paraná.

Parágrafo único – A não aplicação da importância de que trata a presente Lei na finalidade prevista no **caput** deste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2015.

  
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Cultura**

Ofício n° 016/2015-SC

Toledo, 11 de maio de 2015.

Ao Senhor  
**AFONSO SIMCH**  
Assessoria Jurídica

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei para transferência de recursos financeiros para o Grupo de Danças Folclóricas Integração.

Senhor:

Solicitamos elaboração de Projeto de Lei para transferência de recursos financeiros para o Grupo de Danças Folclóricas Integração no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) para custear parte das despesas com transportes com ônibus, microônibus ou para deslocamento do grupo para as cidades de Céu Azul, Foz do Iguaçu, Guaíra, Quedas do Iguaçu e Planalto, no estado do Paraná, no período de 18 de agosto a 14 de novembro de 2015.

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ /2015

Por: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

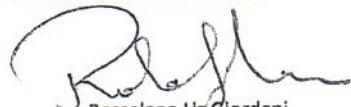
**Rosselane Liz Giordani**  
Responsável pela Secretaria da Cultura  
Portaria 431/2014  
Toledo-PR

Ao Departamento de Planejamento e  
Controle Orçamentário:

Informar se há no orçamento para 2015  
dotação para a realização da despesa em  
questão.

Após, retorno a Secretaria da Cultura, para  
demais encaminhamentos.

Toledo, 11 de maio de 2015.



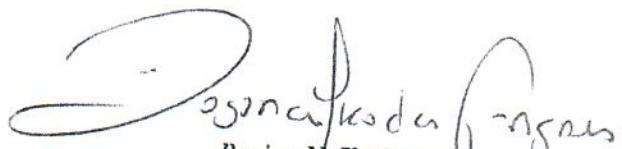
Rosselane Liz Giordani  
Resp. pela Secretaria da Cultura  
Portaria 431/2014

A

Sic. Cultura

Informo que há previsão  
orçamentária para repasse  
financeiro ao Grupo de  
Danças Integrais no valor  
de R\$ 5.000,00.

To 11/05/15



Regina N. Ikeda Singos  
Diretora Depto. Planejamento  
Controle Orçamentário

*Luiz Rissi*

48462  
16/12/14  
Paloma

## GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS INTEGRAÇÃO

Fundado em 09/07/99

Rua São Luiz s/ - cep 85927-000

E-MAIL [grupointegracao@ibest.com.br](mailto:grupointegracao@ibest.com.br) CNPJ 07754596/0001-64

FONE/FAX 0XX45-3273-1536 3273-1311

DISTRITO DE NOVO SARANDI – TOLEDO – PARANÁ

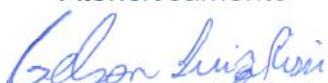
Of. Nº09/14 Novo Sarandi -Toledo, 11 de Dezembro de 2014.

Prezado Senhor

Através deste, o Grupo de Danças Folclóricas Integração, vem agradecer o apoio cultural, financeiro do Prefeito e sua equipe em 2014, bem como atenção e dedicação de todos os Secretários e funcionários da Secretaria da Cultura, Controle Interno, Comunicação, Gabinete do Prefeito, Administração Distrital de Novo Sarandi, Câmara de Vereadores e demais serviços públicos que nossa entidade precisou durante este ano.

Para o ano de 2015, solicitamos a renovação do convênio que auxiliara nas despesas de transporte do grupo de danças folclóricas integração, aquisição de tecidos, confecção de trajes, mostra regional de danças. Segue em anexo a destinação dos recursos investidos no ano de 2014. Certos com a colaboração e apoio desde já agradecemos atenção dispensada.

Atenciosamente



Gelson Luiz Rissi

[gelsonrissi@ibest.com.br](mailto:gelsonrissi@ibest.com.br)

Presidente do Grupo Folclórico

Ilmo. Sr.  
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt  
Prefeito Municipal  
TOLEDO - PR

A  
500m  
Sul  
Av  
de  
Av  
Malha

Luis Adalberto Basso Luzzatti  
Prefeito do Município de Toledo

23.12.14  
12.2011

# GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS INTEGRAÇÃO

## FUNDADO EM 09/07/99

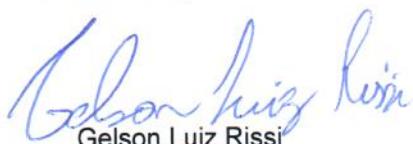
Rua São Luiz s/n/ - cep 85927-000  
E-MAIL [grupointegracao@ibest.com.br](mailto:grupointegracao@ibest.com.br) CNPJ 07754596/0001-64  
FONE/FAX 0XX45-3273-1536 (C.E.NOVO SARANDI)  
DISTRITO DE NOVO SARANDI – TOLEDO – PARANÁ

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA 2015 PARA DESENVOLVER  
ALGUMAS ATIVIDADES DO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS INTEGRAÇÃO.

1. TRANSPORTE DO GRUPO PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL
2. TRANSPORTE DO GRUPO PARA O MUNICÍPIO DE PALOTINA
3. TRANSPORTE DO GRUPO PARA O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
4. TRANSPORTE DO GRUPO PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
5. TRANSPORTE DO GRUPO PARA O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
6. TRANSPORTE DO GRUPO PARA O MUNICÍPIO DE FÓZ DO IGUAÇU
7. TRANSPORTE DO GRUPO PARA O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
8. TRANSPORTE DO GRUPO PARA O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
9. AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE TRAJES E ADEREÇOS
10. SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DA MOSTRA CULTURAL DE NOVO SARANDI

### RESUMO DOS INVESTIMENTOS PARA 2015

TRASNPORTE	R\$6500,00
TRAJES/COSTURA	R\$1500,00
MOSTRA REGIONAL	R\$5000,00
TOTAL	R\$13.000,00



Gelson Luiz Rissi  
[gelsonrissi@ibest.com.br](mailto:gelsonrissi@ibest.com.br)  
Presidente do Grupo Folclórico



# **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

## **Estado do Paraná**

**LEI “R” Nº 20**, de 14 de março de 2007

Declara de utilidade pública o Grupo de Danças Folclóricas Integração.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

**Art. 2º** – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Danças Folclóricas Integração, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de março de 2007.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**LUIZ ALBERTO CYPRIANO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

# CERTIDÃO NEGATIVA 19612/2015

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/07/2015

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH5J2XM8RBQ7

RAZÃO SOCIAL: GRUPO DE DANCAS FOLCLORICAS INTEGRACAO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
265331	07.754.596/0001-64		265331

### ENDEREÇO

RUA SAO LUIZ, S/N - NOVO SARANDICEP: 85927000 Toledo - PR

### ATIVIDADES

Atividades de organizações sindicais

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/05/2015.  
Qualquer rasura invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRUPO DE DANCAS FOLCLORICAS INTEGRACAO**  
**CNPJ: 07.754.596/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:19:43 do dia 17/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2015.

Código de controle da certidão: **8181.4CA9.7785.A56A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

::  
Certificado  
de  
Regularidade  
do FGTS -  
CRF

**Inscrição:** 07754596/0001-64  
**Razão Social:** GRUPO DE DANÇAS FOLCLORICAS INTEGRACAO  
**Endereço:** RUA SAO LUIZ SN S/N / NOVO SARANDI / CURITIBA / PR / 85927-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2015 a 01/06/2015

**Certificação Número:** 2015050306212920681205

Informação obtida em 08/05/2015, às 15:54:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

---

**VISUALIZAR**